



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 004 DE 24 DE Fevereiro DE 2.003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº 059	Livro 15	Folha 10 Data 24/02/03
Horas 17:05		
		
FUNCIONÁRIO		

Por solicitação, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.415, de 08 de agosto de 2002, ampliando o valor do empréstimo ali autorizado de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 5.350.000,00 em virtude da correção monetária do período aplicada entre a análise e correção do Projeto junto à Caixa Econômica Federal, para a liberação do recurso.


As demais disposições da referida lei continuarão como estão, não devendo ser alteradas.

Como os recursos são destinados a obras de saneamento da 1ª etapa de controle de enchentes na Vila São José e Jardim Nova Barra, através do Programa Pro-Saneamento, esperamos a aprovação do Projeto, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da Legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de Fevereiro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24 02 03




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 24 DE Fevereiro DE 2.003.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.415, de 08 de agosto de 2002.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 059 Livro 15 Folha 10 Data 29/02/03
Ficou: 11:05
Ozbause
FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a correção monetária do valor do empréstimo a que menciona a Lei nº 2.415, de 08 de agosto de 2002, o seu artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados à execução de obras de saneamento e pavimentação em ruas da cidade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de Fevereiro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24/02/03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ofício 084/SPO/02

Barra do Garças-MT., 21 de fevereiro de 2003.

Do: Secretário de Planejamento e Obras

À: Procuradoria Jurídica


Prezados Senhores,

Solicitamos elaborar Projeto de Lei requerendo à Câmara Municipal a atualização monetária da Lei nº 2.415 de 08 de Agosto de 2002, que autorizou a contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal no valor de 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), passando para R\$ 5.350.000,00 (Cinco milhões e trezentos cinquenta mil reais).

Os recursos serão usados na 1ª Etapa de Controle de Enchentes na Vila São José e Jardim Nova Barra através do Programa Pró-Saneamento.

A justificativa de nova Lei com recursos atualizados foi motivada pela demora na análise e correções dos projetos junto à CEF e o pico de inflação ocorrido neste período.

Atenciosamente,


Engº Elson Lopes dos Santos
Secretário de Planejamento e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.415 DE 08 DE agosto DE 2.002.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à execução de obras de saneamento e pavimentação em ruas da cidade.

§ 1º - No valor do investimento a que menciona este artigo, será adicionado a contra partida do Município, nos termos exigidos pelo Agente Financeiro.

§ 2º - O empréstimo para a execução da obra deverá ser quitado no prazo de 180 (cento e oitenta) meses, com 04 (quatro) meses de carência.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios do empréstimo pelo Município, para a execução da obra, serviços e equipamentos, observada a finalidade prevista no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas da quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços e Transportes Interestadual e Intermunicipal e de



05

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Comunicações – ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastante para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único – Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município de Barra do Garças não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato de empréstimo celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraído, dotações suficientes à amortizações do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



06

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24 / 02 / 03
Leves

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 24 / 02 2003 Sala das Comissões da Câmara

[Signature]
Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente

[Signature]
Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Relator

[Signature]
Ver. **JOSE RIBEIRO FILHO**
Membro



07

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise do **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 24 / 02 2003.

Miguel
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José de Carvalho
Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Antonio Moraes Neto
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



08

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

PARECER




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24/02 /2003.


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Presidente


Ver.º ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Relator


Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

09

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de lei nº 004/05 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PL	PL			

Obs.

Heito

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *24/05/05*